



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - PORTO VELHO

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão do Edital Nº 01/2024/PPGCOM/UNIR, do Processo Seletivo Discente 2024, Portaria Nº 102/2023/PROPESQ/UNIR, visando à seleção de candidatos(as) para preenchimento de 12 (doze) vagas, com ingresso em 2024, no Mestrado Acadêmico em Comunicação, torna pública, através da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

RESPOSTA AO RECURSO DA PROVA ESCRITA PPGCOM

CANDIDATA/O 11956

A partir do Recurso encaminhado pelo/a Candidato/a 11956 e dos elementos indicados no edital, a Comissão do Processo Seletivo Discente para o PPGCOM, nomeada pela Portaria nº 102/2023/PROPESQ/UNIR, apresenta a análise da avaliação, as respostas aos elementos indicados em recurso e o parecer da comissão.

O recurso foi recebido no dia 20 de março de 2024, às 10h19, no prazo definido pelo Edital 01/2024/PPGCOM/UNIR e acolhido pela Comissão do Processo Seletivo Discente do PPGCOM. A indicação preliminar realizada no recurso explicita as seguintes questões apresentadas:

“Faltou profundidade, mas houve o diálogo esperado, não houve?”

“Poderia utilizar de forma mais proficiente os diálogos”, então houve a citação esperada pela banca, mas faltou utilizar de forma mais ‘habilidosa’?”

“Houve o uso de autorias, mas há a necessidade de ter citado mais? E quais seriam?”

Além das questões levantadas, foram realizados contra-argumentos ao processo avaliativo realizado pela Comissão portariada e que é composta pelos docentes e pela docente do PPGCOM/UNIR. São os elementos indicados: o limite temporal da prova em três (3) horas as referências que foram apresentadas no edital estarem utilizadas no texto. A partir da exposição dos argumentos, o/a candidato/a apresenta as seguinte argumentação:

“As respostas podem não ser exatamente como a interpretação do examinador (a) esperava, mas é possível que esteja mais que 50% coeso, coerente e lógico. Seria possível atribuição de pelo mais 5 pontos? Quanto ao critérios 2 e 3 (articulação com o tema e diálogo com os autores), apesar da banca entender que a foi discussão pertinente, é passível que esteja coerente, pois a nota atribuída representa pouco mais de 66% da nota máxima, o que poderia ser arredondado a pelo menos nota mínima de 70% (21 pontos em cada). Referente ao critério 4 (Organização da exposição dos argumentos), diante do que foi supracitado, as respostas podem não ter sido o máximo esperado no sentido textual, mas a exposição dos argumentos foi interposto de forma claramente organizada seguindo um padrão unificado”.

Os requerimentos apresentados em recurso são:

- a)- Preliminarmente, o RECEBIMENTO do presente recurso, tendo em vista que o mesmo foi apresentado obedecendo todas as regras e devidamente dentro do prazo estipulado pelo EDITAL Nº 01/2024/PPGCOM/UNIR (X INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, 10.3- 10.5)
- b)- Atribuição de mais 5 pontos no critério 1, atribuição de mais 1 ponto nos critérios 2 e 3, e, nota máxima no critério 4.
- c)- Caso não seja esse o entendimento, a reavaliação da Prova Escrita do Processo Seletivo Nº 01/2024/PPGCOM/UNIR, considerando os itens 2 e 3 deste recurso.

Além da argumentação acerca da prova, o/a candidato/a também indica que no Edital está ausente a nota de corte para a Prova Escrita.

Acerca da Prova escrita do/a candidato/a 11956, realizou-se a seguinte análise:

1) A partir das leituras de Martín-Barbero, Braga e França, exponha a concepção da Comunicação no seu projeto de pesquisa.

Resposta: A/O candidata/o apresenta as autorias indicadas para a elaboração do texto de avaliação, entretanto, nos elementos solicitados no critério (1) Coerência, coesão e lógica, o texto não há uma sistematização que oportunize o aprofundamento da proposta textual apresentada no formato da prova. Além deste ponto, o critério (2) Articulação do tema com autores indicados, o texto apresenta a discussão realizadas pelas autorias, entretanto, a aproximação com o tema não é feita de forma a subsidiar os argumentos que foram utilizados. No critério (3) Diálogo entre autores indicados e outros, o texto não oferece subsídio para o diálogo com outras autorias, apesar do tema estar exposto com uma discussão pertinente para a Linha 2. No critério (4) Organização da exposição dos argumentos, o texto sistematiza a proposição, mas não aprofunda o

tema. As discussões realizadas a partir das obras de Martín Barbero, Braga e França são iniciais e são apresentadas de forma referenciada, mas o texto não se sustenta nas argumentações dos autores e das autoras para explorar a temática.

2.2) Com base nas referências teóricas indicadas no edital do PPGCOM e em sua leitura de outra(o)s autora(e)s pertinentes para a área, como o seu projeto aborda os Sujeitos Comunicacionais?

Resposta: A resposta nesta questão apresenta os mesmos elementos que foram indicados quanto aos critérios 1, 2, 3 e 4. Acerca da discussão sobre sujeitos comunicacionais, o foco da resposta demonstrou-se em elucidar o tema de projeto. Entretanto, a discussão que é solicitada para expressar a relação entre o tema com a perspectiva de Sujeitos Comunicacionais é inicialmente apresentada sem aprofundamento para subsidiar os argumentos que foram propostos. Exemplo disso, é um debate que articula racialidades e comunidade LGBTQIAPN+ para pensar as questões ambientais, mas que não apresenta subsídios teóricos dos autores e da autora indicados e indicada e nem faz referências às autorias que poderiam contribuir para desenvolver a discussão. O texto apresentado na prova apresenta os contextos, o tema e as autorias mobilizadas, mas não aprofunda para dar consistência aos argumentos que são apresentados no decorrer da prova.

Critérios

- (1) Coerência, coesão e lógica (20 pontos - nota total) - Nota atribuída (10 pontos)
- (2) Articulação do tema com autores indicados (30 pontos - nota total) - Nota atribuída (20 pontos);
- (3) Diálogo entre autores indicados e outros (30 pontos - nota total) - Nota atribuída (20 pontos)
- (4) Organização da exposição dos argumentos (20 pontos - nota total) - Nota atribuída (10 pontos).

PARECER

A partir dos elementos apresentados no recurso e respondendo às questões que foram levantadas pelo/a candidato/a, a análise da prova demonstra que não houve o diálogo esperado, tendo em vista que o uso das referências não é apenas no campo da apresentação do que discutem as autorias. Na primeira questão, é evidente que o que se espera é que ao partir das obras referenciadas no edital, a prova precisa apresentar e discutir o conceito de Comunicação que está previsto no Projeto de Pesquisa apresentado. Assim, a prova introduz elementos das teorias como uma referência inicial, mas não se embasa nas referências para constituir a resposta.

Desse modo, a análise da profundidade e da proficiência de diálogo significa não apenas citar os textos, mas utilizá-los como fundamentação teórica para a discussão apresentada no projeto de pesquisa. Neste caso, as respostas às questões apresentadas são negativas. O texto não realizou o diálogo, apenas citou as autorias e essas citações não subsidiaram a argumentação no texto apresentado pelo/a candidato/a.

Ainda no sentido de analisar a prova, mas também para contribuir com o/a candidato/a 11956, há equívocos nas referências utilizadas na prova e no recurso ao se referir as autorias: Jesús Martín-Barbero é autor do livro “Dos meios às mediações” que está indicado no edital e não como cita o/a candidato/a que a obra citada é: “José Luiz Braga, em sua obra ‘DOS MEIOS AOS MEDIADORES’”. Também é um equívoco indicar o texto do autor José Luiz Braga, “A constituição do campo da Comunicação” e não como indica o/a candidato/a na prova e no recurso: “‘A CONSTITUIÇÃO DO CAMPO DA COMUNICAÇÃO’ de Jesús Martín-Barbero”.

Ainda que considerando o uso das referências, no desenvolvimento de textos acadêmicos, apenas referenciar inicialmente o texto e a autoria não condiz com o exercício da discussão teórica para subsidiar as proposições e análises necessárias. O texto não contemplou a utilização das referências para as avaliações da banca examinadora. Um ponto relevante para explicitar para o/a candidato/a, é que a prova não é lida e interpretada por um “examinador(a)”, como está indicado no recurso. A prova foi lida pela banca avaliadora da Linha 2, composta por docentes do PPGCOM e, para a análise deste recurso, revisaram as provas as pessoas que avaliaram os textos.

Desse modo, a interpelação do recurso que solicita aumento das notas nos critérios parece desconsiderar que a avaliação não é realizada pensando em uma analítica de considerar pontuações, mas se o critério estabelecido em edital foi: plenamente, parcialmente ou se não foi alcançado. Assim, elementos como “arredondamento” de notas dos critérios é uma tentativa de reconsideração da prova, deixando de avaliar que as leituras das diferentes pessoas que analisaram a prova consideraram que o texto não cumpriu totalmente os critérios previstos no edital, conforme explicitado anteriormente.

Considera-se também na análise do recurso que, apesar de toda a argumentação, as solicitações são: o recebimento do presente recurso. Este foi acatado pela Comissão do Processo Seletivo e está em análise e se apresenta aqui descrito e fundamentado o parecer. O segundo ponto é em relação ao solicitar aumento de cinco pontos no critério 1, um ponto em cada um dos critérios (2 e 3) e nota máxima do critério 4.

A Comissão revê a avaliação da Prova Escrita ao receber o recurso e expressa na analítica realizada acima a justificativa das notas mostrando que: a) o tema é reconhecido como pertinente para a Linha 2 e para o PPGCOM. Entretanto, o tema ser relevante não significa que o texto apresentado no formato de prova escrita deu conta dos critérios textuais e de fundamentação que compõem a avaliação das provas escritas; b) ainda que haja a referência aos textos indicados, estes são apresentados na prova escrita, mas não fundamentam a compreensão de comunicação do projeto de pesquisa e não sustentam os argumentos apresentados na resposta acerca da abordagem do projeto para tratar de Sujeitos Comunicacionais, além dos equívocos de troca de autores referentes aos conceitos dos textos basilares, como indicado anteriormente.

Haja vista a necessidade de esmiuçar a explicação, na prova do/a candidato/a 11956, as indicações dos textos ficam no campo da apresentação do que foi trabalhado pelas autorias e não sustentam plenamente os argumentos apresentados no texto da

prova escrita. Assim, ainda que tenhamos a perspectiva apresentada, a prova não cumpriu os requisitos dos critérios na leitura das pessoas que avaliaram a prova no momento da análise e agora na revisão para o recurso.

Diante dos expostos, somos de PARECER CONTRÁRIO aos pedidos solicitados no recurso e a Comissão de Processo Seletivo Discente mantém a nota do/a candidato/a 11956 em 60 pontos

Cordialmente,

Comissão do Processo Seletivo Discente

Portaria nº 102/2023/PROPEQ/UNIR

Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Universidade Federal de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALLYSSON VIANA MARTINS, Coordenador(a)**, em 21/03/2024, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMILO TAKARA, Vice-Coordenador**, em 21/03/2024, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695001** e o código CRC **A4B8E7DF**.